ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.251/2021 - GP/PMSJM

Denomina as Ruas do Loteamento Parque das Águas, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Parque das Águas, com mapa anexo, na forma a seguir especificada:

Rua das Violetas – 1ª Rua, à marginal da BR 101, à frente do Loteamento;

Rua das Camélias – 2ª Rua, localizada entre as quadras 1 e 2, e 6 e 7;

Rua das Margaridas – 3ª Rua, localizada entre as quadras 2 e 3, 7 e 8, 11 e 12, 15 e 22;

Rua dos Jasmins – 4ª Rua, localizada entre as quadras 3 e 4, 8 e 9, 12 e 13, 15 e 16, reserva florestal "A" e a área reservada à prefeitura;

Rua das Orquídeas – 5ª Rua, localizada entre as quadras 4 e 5, 9 e 10, 13 e 14, 16 e 17, 18 e 19, reserva florestal "B" e quadra 20;

Rua das Bromélias – 6ª Rua, localizada entre as quadras 5 e 21;

Rua dos Bougainvillea – 7ª Rua, localizada entre as quadras 7 e 11, 8 e 12, 9 e 13, 10 e 14;

Rua Flor de Bosque – 8ª Rua, localizada entre as quadras 11 e 22, 12 e 15, 13 e 16, 14 e 17;

Rua das Rosas – 9ª Rua, localizada entre as quadras 15 e reserva florestal "A", 16 e 18, 17 e 19;

Rua das Hortências – 10ª Rua, localizada entre as quadras 18 e reserva florestal "B" e reserva florestal "D" Balneário;

Rua dos Cravos – 11ª Rua, localizada entre as quadras 01 e 06, 02 e 07, 03 e 08, 04 e 09, 05 e 10;

Rua das Tulipas – 12ª Rua, estrada carroçável por trás do Loteamento.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá afixar placas de identificação a nas referidas ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal